



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
EQA - ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS



PORTARIA EQA/FURG Nº 2, DE 12 DE ABRIL DE 2023

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS - EQA

PORTARIA Nº 2/2023

Dispõe sobre orientações no âmbito da EQA, os procedimentos para acesso e permanência nas nas edificações.

O DIRETOR DA ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39 do Regimento Geral da Universidade, considerando a Instrução Normativa GR/FURG Nº 1, de 27 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º O acesso às instalações devem ocorrer nos horários entre 7 h e 23 h de segunda a sexta-feira, e das 7 às 13 h nos sábados.

Art. 2º Somente poderão acessar as dependências pessoas que utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para cada ambiente.

Parágrafo Único. São considerados EPIs obrigatórios para a permanência nos laboratórios: jalecos de manga longa abotoados (ou equivalentes), sapatos fechados, proteção de cabelos longos (presilha ou touca) e calças (ou vestimenta equivalente que proteja os membros inferiores). São considerados EPIs complementares: óculos de segurança (não é recomendado o uso de lentes de contato), luvas, capacetes, botas, máscaras (ou equivalentes), macacões de segurança (ou equivalentes) e protetores auriculares.

Art. 3º É vedada a permanência no interior das instalações em horários sem atendimento de portaria.

Art. 4º Excepcionalmente, quando houver necessidade de acesso nos domingos ou feriados (por servidores e discentes), o mesmo deve ser realizado entre 7h e 19h com retirada e entrega da chave no portão principal. Para isso:

§ 1º Deverá ser preenchida pelo responsável pelo setor/laboratório todas as informações em formulário específico disponibilizado pela direção.

§ 2º A inclusão de nome(s) deverá ser realizada até as 23:59h das quintas-feiras, obrigatoriamente pelo servidor responsável pelo espaço, ou servidor indicado pelo mesmo.

§ 3º A direção não se responsabiliza por inclusões no formulário fora do prazo indicado ou por terceiros.

§ 4º Em caso de feriados na quinta-feira ou sexta-feira, a inclusão passa a ser necessária até as 12h do dia anterior ao feriado.

§ 5º Em caso de eventos realizados em horários sem atendimento de portaria, o servidor indicado no formulário será responsável pelo ambiente e controle de ingresso de pessoas nas instalações.

Art. 5º Pessoas autorizadas a entrar nas dependências, deverão conhecer e se responsabilizar em seguir as recomendações de segurança e prevenção e combate ao incêndio.

Parágrafo Único. Os servidores responsáveis pelo espaço também são responsáveis por informar os procedimentos de segurança requeridos pelo espaço sob sua responsabilidade.

Art. 6º O ingresso e a permanência de discentes nos laboratórios estará condicionado à presença de no mínimo duas pessoas por local de trabalho;

Art. 7º Após a permanência nos laboratórios os integrantes ao saírem do recinto devem fechar janelas e portas, desligar todos os equipamentos e instalações elétricas que se encontravam desligados antes de sua chegada.

Art. 8º Caso haja descumprimento desta portaria ou das medidas de segurança recomendadas e demais regras de manipulação de produtos químicos/biológicos e de operação de equipamentos, o servidor responsável pelo espaço em uso, responderá por eventuais danos físicos, morais, e ao patrimônio da Instituição.

Art. 9º Qualquer sinistro ocorrido nas dependências desta unidade, deve ser imediatamente comunicado ao responsável pelo setor ou espaço.

Parágrafo Único. O servidor responsável deverá efetuar o registro de ocorrência na administração desta unidade.

Art. 10º Casos omissos serão analisados e deliberados pela direção.

Art. 11º O disposto nesta Portaria normativa entra em vigor a partir de 02 de maio de 2023 sendo revogadas disposições em contrário.

Felipe Kessler
Diretor da Escola de Química e Alimentos



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Kessler, Diretor**, em 28/04/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0042897** e o código CRC **5C8E3576**.

Referência: Caso responda este documento Portaria Normativa, indicar o Processo nº 23116.007483/2023-76

SEI nº 0042897